



Prefeitura Municipal de Dorés do Indaia

CNPJ 18.301.010/0001-22

Rua Mestra Angélica, 318 – Centro

CEP 35610-000 – DORES DO INDAIA – MG

LEI 2.185/2006.

“Contém autorização legislativa para celebração de convênio para parceria do Município com empresa privada no Plano de Expansão Industrial para geração de empregos.”

O Povo do Município de Dorés do Indaia – MG, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Dorés do Indaia autorizado a ceder um imóvel para uso da empresa denominada Ivanilson Rocha do Amaral – nome de fantasia – Espetos para Churrasco Velho Chico, CNPJ 07.701.526/0001-48.

Art. 2º - A cessão autorizada no artigo anterior tem a finalidade de atendimento ao Convênio a ser celebrado entre o Município de Dorés do Indaia/MG e a empresa privada mencionada no referido artigo para atendimento ao plano de implantação e expansão de indústrias no Município para proporcionar geração de empregos e rendas.

Art. 3º Para concretizar a cessão do imóvel para uso da empresa, o mesmo poderá ser locado com a exclusividade da utilização para a finalidade prevista nesta Lei, ficando autorizada uma despesa de até R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais para custeio da locação e por um período a ser consignado em instrumento próprio, com despesa leva à dotação 02.60.62.22.661.0346.0330-3.3.90.36.01 – ficha 562.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dorés do Indaia, 24 de Março de 2006.


Joaquim Ferreira da Cruz
Prefeito Municipal